

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº015/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, VISANDO A ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA NA UBSF DO BAIRRO JARAGUÁ.**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

**1.1) CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº600, bairro Santa Mônica, inscrito no CNPJ sob o nº18.431.312/0013-59, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ADENILSON LIMA E SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº528.212.426-20, portador do RG nº1537076 SSP/GO, por delegação de poderes nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017 e alterações posteriores.

**1.2) CONVENENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU**, fundação pública de educação superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº762, de 14/08/69, e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24/05/78, neste ato representada por seu Reitor, Professor **VALDER STEFFEN JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG –153.731 PC-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.043.418-49, nomeado pelo Decreto de 21 de dezembro de 2016 e reconduzido, nos termos do Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 2021.

**1.3) FUNDAMENTO:** O presente ADITIVO fundamenta-se na cláusula sétima e oitava do convênio original, no art.107 e art. 184, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.221 de 1º de agosto de 2024, no Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal para o exercício de 2025 e na justificativa, que é parte integrante deste Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

### 2.1) Constitui objeto do presente aditivo:

2.1.1) Prorrogação do prazo de vigência do referido convênio por mais 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Aditivo é de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1) O valor total do aditivo é composto de despesas com pessoal e despesas operacionais que somam R\$1.621.794,12 (hum milhão, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

4.2) O valor de R\$1.621.794,12 (hum milhão, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos), para a execução do presente aditivo, será repassado em 12 parcelas mensais de R\$135.149,51 (cento e trinta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1) A publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE – Município de Uberlândia, e a publicação no Diário Oficial da União será providenciada pelo CONVENENTE - Universidade Federal de Uberlândia, nos termos do parágrafo único do art. 89, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

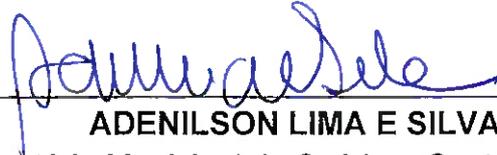


## CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Convênio original, naquilo que não conflitar com este aditamento, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este ADITIVO, perante as testemunhas signatárias, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 10 de dezembro de 2024.



**ADENILSON LIMA E SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



**VALDER STEFFEN JUNIOR**  
Reitor - Universidade Federal de Uberlândia

### TESTEMUNHAS:

1.Nome/ CPF Ilma Bertoldo de Foneida - 892.509.743-93

2.Nome/ CPF Vonessa de Fóstimo Cruz - 059.282.366-71





## JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS e o Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, justificam a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 015/2024, firmado com a Universidade Federal de Uberlândia, amparado nas seguintes disposições:

Referido convênio, formalizado em 11/03/2024, tem por objeto inserir e integrar a UBSF Jaraguá, na Rede de Atenção à Saúde do município de Uberlândia-MG, definindo responsabilidades dos convenientes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção primária, e com os princípios e diretrizes do SUS.

Trata-se, pois, de serviço contínuo, cuja interrupção ou suspensão ensejaria sérios e imprevisíveis transtornos ao município e aos usuários do SUS que dependem dos serviços ofertados.

Nesse sentido, acerca do princípio da continuidade dos serviços públicos, a doutrina administrativista especializada lança os seguintes ensinamentos, *in verbis*:

*“Esse princípio indica que os serviços públicos não devem sofrer interrupção, ou seja, sua prestação deve ser contínua para evitar que a paralisação provoque como às vezes ocorre, colapso nas múltiplas atividades particulares”.*  
(CARVALHO FILHO, J. S. *Manual de Direito Administrativo*. 23. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, p. 360).

Tendo em vista o interesse e a conveniência administrativa, bem como, que a Contratada está ciente e concorda em manter-se adstrita a esta contratação, optamos pela prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com vigência no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

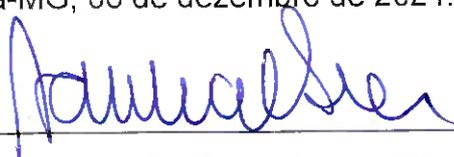
E ainda, que haverá previsão no projeto de Lei Orçamentária Municipal encaminhado para a Câmara;

Pela análise contextual e documental, percebe-se que a minuta do 1º aditivo encontra respaldo na cláusula sétima e oitava do Convênio nº 015/2024, no art. 107 e art. 184, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

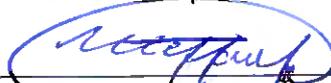


Sob o aspecto do instrumento legal, pondera-se que, o referido aditivo resguarda os interesses municipais e federais e visa o atendimento de finalidades e interesses comuns E em prol do interesse público, justificando assim, a sua elaboração.

Uberlândia-MG, 06 de dezembro de 2024.



**Adenilson Lima e Silva**  
Secretário Municipal de Saúde



**Valder Steffen Junior**  
Reitor – Universidade Federal de Uberlândia

